



PROJETO DE LEI Nº PL 739 /2012 DE 2012.

(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)

Assessoria de Plenário e...
Ao Setor de Projeto Legislativo para
registro e em seguida a Assessoria de Plenário
para análise, distribuição e distribuição,
observado o art. 1325/1997.

Em. 09/02/12

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a implantação
do teste vocacional para os
alunos do ensino médio da
rede pública do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica instituída a implantação do teste vocacional para os alunos do 3º ano do ensino médio da rede pública do Distrito Federal.

Art. 2º - O Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, providenciará a implantação dos testes vocacionais, com profissionais especializados.

Parágrafo único - Será opcional o teste vocacional, devendo o aluno interessado requerer o teste na secretaria da escola onde está regularmente matriculado, até o dia 30 de junho do ano em que estiver cursando o terceiro ano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 739 /2012
Fis. Nº 01 R. TA

JUSTIFICAÇÃO

É de suma importância que as escolas públicas do Distrito Federal ofereçam o teste vocacional, com o objetivo de orientar os alunos na escolha do curso superior mais adequado à sua futura profissão.

A escolha do curso sempre foi uma decisão difícil para muitos jovens indecisos sobre sua vocação. O medo de, no meio do caminho, descobrir que não era aquilo que se esperava de um curso ou de uma profissão faz com que muitos estudantes cheguem ao 3º ano do ensino médio sem definição quanto ao vestibular a ser prestado.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 02/Fev/2012 17:23



Diante dessa situação, vários alunos procuram psicólogos e cursos de orientação vocacional, a fim de detectar através do teste vocacional as áreas que mais se identificam com cada jovem.

Ocorre que, na maioria das vezes, o jovem da escola pública não tem orientação especializada nem condições financeiras para arcar com as despesas de um teste vocacional, ficando assim angustiado e ansioso com a proximidade do vestibular.

A aplicação destes testes vocacionais também impediriam que muitas vagas das universidades públicas fossem sub-utilizadas, já que teoricamente concorreria para elas aquele que o teste vocacional apontasse como apto.

Portanto, é fundamental disponibilizar o teste vocacional gratuitamente para os alunos da rede pública.

Assim, diante dos motivos expostos, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, 18 de janeiro de 2012.

Washington Mesquita

Deputado Distrital

